



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

Exc- 201

CAIXA Nº
493
SETOR DE ARQUIVO

1º JCI-GOIANIA

PROCESSO Nº 1.289 / 81

ARQUIVADO
DATA 23/06/81

RECLAMANTE: André Luiz Moreira Vitor
Endereço: Alameda Botafogo Qd.137 Lt.23
Setor Pedro Ludovico -Goiania

ADVOGADO:
Endereço

RECLAMADO: VICENTE PORFIRIO PESSOA
Endereço: Rua 7 Ed. Britânia 2º andar -S/
205 - Centro- Goiania

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO : indenização; aviso; férias; 13º sal.
e retificação na CTPS.

AUTUAÇÃO

Aos 04 dias do mês de junho
do ano de mil novecentos e oitenta e um, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania
autuo a reclamação que segue, com dois documentos.
Eu, *Roberto* p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

23/06/81 às 13:00hs.

Arg

UP 1º - 7-81

AMANTE:	André Luiz Moreira Vitor		
AMADO:	Vicente Porfirio Pessoa		
<p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);"> T.R.T. - 3.ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO </p>	LOCAL: Goiânia	DATA: 04-06-81	Nº: 2581/81.
	OBJETO: Indenização, aviso, férias, 13º salário.		
	ESPÉCIE: verbal. 1ª	OBSERVAÇÕES:	
	DISTRIBUIDA À _____ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	Audiência para o dia 23/06/81 às 13horas.		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3a. REGIÃO

Distribuída à 1ª. J.C.J.,
sob nº 2581 /19 81

Saulo E. Santos
Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 04 dias do mês de junho do ano de 19 81 compareceu perante a Diretoria Juiz Setor de Distribuição, o reclamante André Iuiz Moreira Vitor, nacionalidade Brasileira, profissão Pedreiro, estado civil Solteiro, residente à Alameda Botafogo qd.137 Lt.23 Setor Pedro Ludovico., portador da CTPS nº 61657, série 0002, que apresentou reclamação contra Vicente Porfirio Pessoa, estabelecido à Rua 7 Ed. Britânia, 2º andar, Sala 205 - Centro., declarando o seguinte:

Admissão: 01 / 04 / 75 . Salário: Cr\$ 60,40 por hora.
Opção : 01 / 01 / 81 . Forma de pagamento : Semanal
Saída : 28 / 05 / 81 . Horário de trabalho: 7hs. às 11hs. e das 12hs. às 17hs.

Admitido em 01.04.75 e não como consta de sua CTPS (01.01.81) às Fls.10; que trabalhava como pedreiro, no horário das 7 horas às 11 horas e das 12 horas às 17 horas; que jamais recebeu as férias e 13º salário; que em 21.05.81, foi injustamente demitido, cumprindo o aviso prévio de oito dias (doc.anexo), cujo término foi em 28.05.81; que recebeu sua rescisão de contrato (doc.anexo), somente do período anotado em sua CTPS (01.01.81 a 28.05.81), o que não concorda o reclamante; que recebeu também o FGTS somente do período anotado em sua CTPS; que diante do exposto, pleiteia:

6-Indenização + prej.20.....	94.224,00
Aviso prévio 240 horas.....	14.496,00
Férias 78/79 em dobro.....	28.992,00
Férias 79/80 "	28.992,00
Férias 80 30 dias.....	14.496,00
Férias prop. 2/12.....	2.416,00
13º salário -79.....	4.636,80
13º salário -80.....	9.376,80
13º salário -81 prop. 6/12.....	7.248,00
Total	204.877,60
Recebeu na rescisão.....	13.942,01
Total da reclamação.....	190.935,59

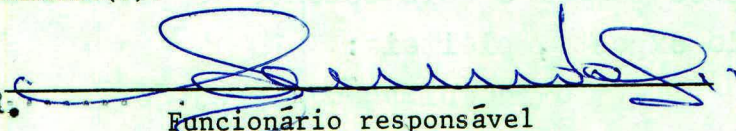
Pede ainda: Retificação na CTPS, do contrato de Trabalho (data da admissão)

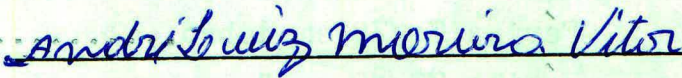


Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma lei.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e pelo(s) reclamante(s).


JIA - JR.


Funcionário responsável



Certifico que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou
(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de ins-
trução e julgamento.

Goianian, 04 de junho de 19 81.



03
CR

AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR

Ao Sr.(a) André Luiz Moreira

SECÇÃO/DEPTO. Construção Civil - Vicente Porfirio Pessoa

Pelo presente, comunicamos a V. Sa. que não mais convindo a esta empresa manter seu contrato de trabalho, vimos por meio deste, rescindí-lo, na forma da legislação pertinente, devendo V. Sa. cessar suas atividades em 28 de Maio de 19 81

A partir do dia 21 de Maio de 19 81, até a data acima referida, sua jornada de trabalho será reduzida de duas horas.

Ao término do prazo deste aviso, deverá V. Sa., apresentar-se ao Departamento de Pessoal, para recebimento das importâncias que lhe são devidas e cumprimento das demais formalidades exigidas para cessação do Contrato de Trabalho, apresentando a sua Carteira de Trabalho para as devidas anotações.

Solicitamos a devolução da cópia deste, com o seu ciente.

CIENTE: 21 / 05 / 81

(a) empregado

(a) empregador

assinatura do responsável legal
(quando menor)

01
CR

2104

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente
folha 01 documentos, numerados e rubricados por
mim, Chefe de Secretaria.

Goiania . 08 de junho de 1981

CR
P/ Chefe de Secretaria

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

OPTANTE
 NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA
 POR ACORDO
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA VICENTE PORFIRIO PESSOA			
ENDEREÇO Rua 112 Cd. 35 Lote 38 Setor Sul - Goiânia - Goiás			
ATIVIDADE Construção Civil	CGC/MF N.º	MATRÍCULA NO INPS 08.087.234.71/65	
EMPREGADO Andre Luiz Moreira		N.º DA CTPS 61.657	SÉRIE 00002
REGISTRO N.º	CARGO Pedreiro	ADMISSÃO EM 01 / 01 / 81	
DESLIGAMENTO Em 28 / 05 / 81	AVISO PRÉVIO Em 21 / 05 / 81	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO Em 01 / 01 / 81	MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ 60,40 P/Hora

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização anos Cr\$ <u> X </u>	Comissões Cr\$ <u> X </u>
Aviso Prévio Cr\$ <u> X </u>	Horas Extras Cr\$ <u> X </u>
13.º Salário 5/12 avos Cr\$ <u>6.240,00</u>	Gratificação Cr\$ <u> X </u>
Salário - Família Cr\$ <u> X </u>	Ad. Periculosidade Cr\$ <u> X </u>
Férias Vencidas Cr\$ <u> X </u>	Ad. Insalubridade Cr\$ <u> X </u>
Férias Proporcionais 5/12 avos Cr\$ <u>6.240,00</u>	Ad. Noturno Cr\$ <u> X </u>
Prejudicado 14/65 Cr\$ <u> X </u>	FGTS - Quitação Cr\$ <u>499,20</u>
Prejudicado 20/66 Cr\$ <u> X </u>	FGTS - mês anterior Cr\$ <u>750,16</u>
Saldo de Salários Cr\$ <u> X </u>	FGTS - 13.º Salário Cr\$ <u>499,20</u>
..... Cr\$ <u> X </u>	FGTS - 10% s/ Cr\$ Cr\$ <u>174,85</u>
	<small>(soma: FGTS - Quitação + FGTS - mês anterior)</small>
	FGTS - 10% s/ Cr\$ Cr\$ <u>225,00</u>
	<small>(soma: depósitos + c. monetária + juros)</small>
	TOTAL BRUTO Cr\$ <u>14.628,41</u>

DESCONTOS

Previdência 8% Cr\$ <u>499,20</u>	
Previdência 13.º Salário 3,0% Cr\$ <u>187,20</u>	
Adiantamentos Cr\$ <u> X </u>	
..... Cr\$ <u> X </u>	
..... Cr\$ <u> X </u>	
	686,40 Cr\$ <u>686,40</u>
	TOTAL LÍQUIDO Cr\$ <u>13.942,01</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 13.942,01 (Treze mil, Novecentos e Quarenta e Dois Cruzeiros e Hum Centavos)
 em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º contra o Banco.....
, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Goiânia, 28 de Maio de 1981

Andre Luiz Moreira Vito
EMPREGADO

[Assinatura]
VICENTE PORFIRIO PESSOA
Arquiteto - CREA 831/D 15a. Região

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM)
- Pedido de Dispensa (3 Vias);
- Rescisão (em 4 Vias);
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Procuração;
-
-

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro _____
 Livro _____
 Folha _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 2.645/81
Proc. n. 1.289/81

ASSUNTO: Reclamação apresentada por ANDRÉ LUIZ MOREIRA VITOR

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro, às 13:00 (treze) horas do dia 23 (vinte e três) do mês de junho 81, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 05 de junho de 19 81


Diretor de Secretaria

A
Vicente Porfirio Pessoa

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº SEED
Em 08 / junho / 19 81



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA realizada ao processo nº 1 a. J.C.J. 1289 / 81

Aos 23 dias do mês de junho do ano de 81,
às 13,00 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de
Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presi-
dência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior

, presentes os srs. Daniel Viana
Vogal representante dos empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento
da reclamação ajuizada por Adré Luiz Moreira Vitor

contra Vicente Porfirio Pessoa
relativa a indenização, etc.

no valor de Cr\$ _____

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presiden-
te, apregoadas as partes, ausentes.

A seguir, ausente o recte., foi sua reclamação ar-
quivada na forma legal.

Custas pelo recte. no importe de Cr\$4.966,00, calcu-
ladas sobre o valor do pedido (Cr\$190.935,59).

Nada mais. E, para constar, LD, datilografei a
presente.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho
[Assinatura]
Vogal R. dos Empregadores
[Assinatura]
Vogal R. dos Empregados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

INTIMAÇÃO n.2.926/81

Em 25 / Junho / 1981

ASSUNTO:	Vista do processo 1ª JCJ n.1.289/81
Recte. -	André Luiz Moreira Vitor
Recdo. -	Vicente Porfirio Pessoa

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$4.966,00, sob as penas da lei.
- 15 - - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 -

Atenciosamente,

[Assinatura]
PI Diretor de Secretaria

Ao Ilmº Sr.

André Luiz Moreira Vitor

Alameda Botafogo n.137 Lt.23 - S. Pedro Leopoldo

Esta

25 de Junho de 1981
 81
[Assinatura]

*** CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 02 de 10 de 1981 - 5ª feira

[Handwritten Signature]

DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda-se a execução, observadas as formalidades legais.

Em 02 / 10 / 81

[Handwritten Signature]

Juliz do Trabalho

NERÁCITO PENA JUNIOR

Juiz do Trabalho .. 1a. JCJ Goiânia

Cx# 4.966,00	Custas processuais
Cx# 310,00	Emolumentos de execução
<u>Cx# 5.276,00</u>	Total do cálculo

Em 06.07.81

[Handwritten Signature]

07
67

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusos os pre
sentes autos, ao MM. Juiz Presidente.

Em 07 / 7 / 1971. 3ª feira


DIRETOR DE SECRETARIA

Vistos, etc.

1) Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em Cr\$ 5.276,00, sem prejuízo de futura atualização;

2) Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação;

3) Havendo penhora e decorrido o prazo de cinco dias para embargos e/ou impugnação à avaliação, expeça-se Edital de Praça a ser publicado às expensas do exeqüente;

4) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do CPC.

Int.


Data supra.

JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCM DE GOIÂNIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDM.J.

Goiânia, 09/09/81 *Setor.*

Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Senhor Diretor:

O recte/executado, esteve na Secretaria para apresentar o Atestado de Situação Econômica, ao mesmo tempo em que pediu a isenção das custas.

Go, 13-ago-1981.

Atend. Jud. "C"

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 13 de agosto de 1981 *6º feira*

Diretor de Secretaria [assinatura]

CONCLUSOS

Junte-se o Atestado de Situação Econômica que se encontra na contracapa.

Face ao citado atestado, isento o reclamante do pagamento das custas do processo, determinando o seu arquivamento.

Go/14/agosto/81.

HERÁCITO PENA JUNIOR

Juiz do Trabalho 1a. JCI Goiânia

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Aos 19 de agosto de 1981 *4ª feira*

[assinatura]
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

Recebido da JCJ: em 08/07/81
Distribuído em 10/07/81
V. Prazo em 19/07/81
Carga Nº 489
Proc. nº JCJ- 1.289/81
Mandado nº- 668/81

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, para cumprimento de ~~ACORDÃO~~ na forma abaixo:
decisão

O Doutor Herácito Pena Júnior., Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia Go., manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente mandado, passado a favor de: União Federal., em cumprimento, cite ANDRÉ LUIZ MOREIRA VITOR., para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 5.276,00 (Cinco Mil Duzentos e Setenta e Seis Cruzeiros.), correspondente ao principal, com juros e correção monetária, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) ~~ACORDÃO~~, e cujo inteiro teor é o seguinte: Custas pelo recte., no importe de Cr\$ 4.966,00 (Emolumentos Cr\$ 310,00).

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu, Herácito Pena Júnior, Diretor de Secretaria datilografada e subscrevi, aos 07 dias do mês de Julho de 19 81.

JUIZ DO TRABALHO

Endereço do executado: Alameda Botafogo Qd. 137 Lt.23 - S. Pedro Ludovico - Goiânia Go.

C E R T I D ã O

Certifico e dou fê que, em cumprimento ao mandado retro, me diri-
gigi à rua/av. Alameda Botafogo - Q.137 . L.23:SPLUDOVICO e,
sendo aĩ, citei o E X E C U T A D O, na pessoa do Sr. ANDRÉ LUIZ MOREIRA
VITOR, cargo ou função o proprio
_____, por todo o conteúdo do referido mandado, do qual
ficou bem ciente e _____ recebeu a _____ contra-fê.
Belo Horizonte, 3 de agosto de 19 81 .

Ambrósio

OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR

Obs.

A citação não foi realizada, no prazo, devido ao acúmulo
serviço. Ambrósio

J U N T A D A

Nesta data, faço juntada dos presentes autos

Ac#

Arysto de Paolona
31 agosto 1981-4ª feira

Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

10
Luz

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

1ª J.C.J. de Goiânia PROC. Nº 1289 /19 81

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de 1981 na
Alameda Botafogo Qd. 137-223 - P. Ludovico, onde compareci,
em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de União Fede-
ral, contra Audré Luiz
Moreira Sitor, para pagamento da importância de
Cr\$ 5.276,00, não tendo o executado, no prazo

legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem
garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para grantia do
principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:

Um aparelho de som, 2x1, mar-
ca Phil, digo, Philips, com 2 cai-
xas de som, tamanho médio, em
perfeito estado de uso, conservação e
funcionamento, avaliado em
Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros)

Total da avaliação: Cr\$ 8.000,00

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto,
que assino.

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. Maria Benedita Moreira, Bras., casada, - Identidade -, - Nac. -, - Est. Civil - residente nesta Comarca, à Al. Botafogo A. 137 - Lte 23 S. P. Ludarico o qual com FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga de não abrir mão dos mesmos, sem autorização do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o depositário.

Jo, 12 de agosto de 19 81.

João Paulo
OFICIAL DE JUSTIÇA

Maria Benedita Moreira
DEPOSITÁRIO
Mã Benedita Moreira

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora e avaliação referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido recusado contra fé.

Jo, 12 de agosto de 19 81.

João Paulo
OFICIAL DE JUSTIÇA

M. B. Moreira
EXECUTADO

OBSERVAÇÃO:

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos Atestado de Situação Econômica
Aos 19 de agosto de 1981 - 4ª feira
[Assinatura]
Pr. Diretor da Secretaria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

[Handwritten signature]

MINISTÉRIO DO TRABALHO

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS

DIVISÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO

ATESTADO DE SITUAÇÃO ECONÔMICA

Atendendo a requerimento do interessado, protocolizado nesta Delegacia sob o n.º DRT-Nº 5437/81, e para fins de obtenção da assistência judiciária, junto à Justiça do Trabalho, atesto, com base no que dispõe o parágrafo 2.º, do artigo 14, da Lei n.º 5.584, de 26 de junho de 1970, que André Luiz Moreira Vitor, residente na Al. Botafogo nº 137 lote 23 S. P. Ludovico, n.º _____, na cidade de Goiânia - Go, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 61.657, Série 00002-Go, à vista das anotações contidas na mencionada CTPS e das informações constantes do requerimento acima referido, não tem situação econômica que lhe permita demandar, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Goiânia, 12 de agosto de 19 81.

Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho

[Handwritten signature]
Wilson Bretones

Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho - Matrícula 2.400.420

Visto:

[Handwritten signature]
MARIA JOSÉ BARBOSA
Substituta do Diretor da DPT
Mat. 1538

Diretor da Divisão de Proteção ao Trabalho

O presente atestado foi concedido de acordo com as declarações contidas no processo DRT-Nº 5437/81 e as anotações na CTPS do requerente de conformidade com o § 2º do art. 14 da Lei 5.584/70.

Goiânia, 12.08.81

Barbosa
MARIA JOSE BARBOSA
Substituta do Diretor da DPT
Mat. 1538